



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia destinado ao Centro de Especialidades Médicas da Rede Municipal de Saúde de Içara/SC, em atendimento à Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL TIPO CONSOLE, NOVO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COMPLETO, COM DOPPLER COLORIDO, RECURSOS AVANÇADOS DE IMAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO</u> EQUIPAMENTO TIPO CONSOLE, TRANSPORTÁVEL SOBRE CARRINHO COM RODÍZIOS E FREIOS NAS QUATRO RODAS; SISTEMA TOTALMENTE DIGITAL COM PROCESSAMENTO DE ALTA PERFORMANCE; MONITOR PRINCIPAL LED/LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, ARTICULADO, COM AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO; TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) ADICIONAL DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS INTEGRADA AO PAINEL DE CONTROLE; PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE ALTURA; SISTEMA DE PROCESSAMENTO DIGITAL AVANÇADO COM ALTA DENSIDADE DE CANAIS (BEAMFORMER) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE SUPERIOR; FAIXA DINÂMICA MÍNIMA DE 260 DB; TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) MÍNIMA DE 800 QUADROS POR SEGUNDO EM MODO B; ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS USB; CONECTIVIDADE DICOM 3.0 COMPLETA (ARMAZENAMENTO, IMPRESSÃO, WORKLIST E MPPS); CONEXÃO ATIVA E SIMULTÂNEA PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TRANSDUTORES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240 VAC / 50-60 HZ). TRANSDUTORES (SONDAS) DEVERÃO SER FORNECIDOS OS SEGUINTEs TRANSDUTORES ELETRÔNICOS DE BANDA LARGA (BROADBAND), MULTIFREQUENCIAIS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA: TRANSDUTOR CONVEXO (ABDOMINAL): FREQUÊNCIA 1,5 A 6,0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR (VASCULAR, PEQUENAS PARTES, MUSCULOESQUELÉTICO): FREQUÊNCIA 4,0 A 14,0 MHZ, COM CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 50 MM; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO / TRANSVAGINAL (GINECO-OBSTETRÍCIA): FREQUÊNCIA 3,0 A 10,0 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL / PHASED ARRAY (CARDIOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICA): FREQUÊNCIA 1,0 A 5,0 MHZ; <u>MODOS DE IMAGEM E FUNCIONALIDADES</u> MODOS BÁSICOS: B, B/B, M, COLOR DOPPLER, POWER DOPPLER, DOPPLER PULSADO (PW), DOPPLER CONTÍNUO (CW), TISSUE HARMONIC IMAGING (THI), IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO;	UN	01	R\$ 201.630,50	R\$ 201.630,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com

DOPPLER TECIDUAL (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL; RECONSTRUÇÃO 3D/4D COM VISUALIZAÇÃO MPR; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM (B E DOPPLER) COM UM TOQUE; MEDIDAÇÃO AUTOMÁTICA DE ESPESSURA INTIMA-MÉDIA (AUTO IMT); SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO APRIMORADA DE AGULHA EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIONISTAS; IMAGEM PANORÂMICA EM TEMPO REAL; CINE LOOP COM REVISÃO EXTENSA E PÓS-PROCESSAMENTO AVANÇADO; PACOTES COMPLETOS DE CÁLCULOS AUTOMÁTICOS PARA: OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, VASCULAR, UROLÓGICO E MUSCULOESQUELÉTICO; GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPLETOS COM IMAGENS, GRÁFICOS E TABELAS. <u>ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS</u> CARRINHO SUPORTE ERGONÔMICO INTEGRADO AO CONSOLE, REGULÁVEL EM ALTURA; IMPRESSORA TÉRMICA (VIDEO PRINTER) PRETO E BRANCO COMPATÍVEL; CABO DE ECG PARA EXAMES CARDIOLÓGICOS; NOBREAK OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. <u>GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO</u> GARANTIA MINIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ABRANGENDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO. MANUAIS COMPLETOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (IMPRESSOS E DIGITAIS); INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS. CERTIFICADO DE REGISTRO ANVISA DO EQUIPAMENTO E DOS TRANSDUTORES.				
--	--	--	--	--

Total R\$ 201.630,50 (duzentos e um mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

1.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia digital, destinado ao Centro de Especialidades Médicas da Rede Municipal de Saúde de Içara/SC, visando garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, fortalecer a capacidade assistencial do município e atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025.

1.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente

1.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial, podendo ser reajustados em caso de prorrogação, após o interregno de 12 (doze) meses, observadas as condições da legislação aplicável. O eventual reajuste será realizado com base no **Índice** Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice oficial que venha a substituí-lo, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento será realizado **em entrega única**, compreendendo 01 (um) aparelho de ultrassonografia digital, com todos os componentes, acessórios, transdutores, softwares, instalação, testes operacionais e treinamento previstos no Termo de Referência, observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com

1.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamento médico amplamente disponível no mercado, cuja execução não demanda complexidade técnica, vulto ou especialização que justifique a atuação conjunta de empresas. Além disso, a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de diversos fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da contratação..

1.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ultrassonografia constitui método diagnóstico por imagem essencial para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizada por sua característica não invasiva, ausência de radiação ionizante, rapidez na obtenção de resultados e elevada aplicabilidade clínica. Trata-se de ferramenta indispensável para o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de diversas condições de saúde, contribuindo diretamente para a definição de condutas terapêuticas e para a resolutividade da rede de atenção à saúde.

No Município de Içara/SC, os exames de ultrassonografia são realizados no Centro de Especialidades Médicas, que atende demanda média de aproximadamente 300 exames mensais, abrangendo usuários encaminhados pelas unidades da rede municipal de saúde. A estrutura atualmente existente conta com profissional médico habilitado para realização dos exames, com carga horária de 20 horas semanais, compatível com a demanda atualmente atendida.

Entretanto, o equipamento atualmente utilizado apresenta desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos e indícios de superação de sua vida útil, situação que pode comprometer a qualidade das imagens geradas, aumentar a ocorrência de falhas técnicas e impactar diretamente a continuidade da prestação dos serviços. A indisponibilidade do equipamento ou a redução de sua capacidade operacional pode ocasionar atrasos na realização dos exames, aumento do tempo de espera dos pacientes e prejuízos à assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Considerando a importância da ultrassonografia para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições clínicas, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Médicas, evidencia-se a necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado por solução compatível com as demandas assistenciais do município.

Ressalta-se, ainda, que o Município foi contemplado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025, destinada especificamente ao fortalecimento da estrutura de diagnóstico por imagem da rede municipal de saúde, proporcionando oportunidade para modernização da infraestrutura existente e garantia da continuidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a necessidade identificada consiste em assegurar condições adequadas para a realização dos exames de ultrassonografia atualmente ofertados pela rede municipal de saúde, preservando a qualidade diagnóstica, a segurança dos atendimentos e a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582

e-mail: saudeicara@gmail.com

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia digital, destinado ao Centro de Especialidades Médicas do Município de Içara/SC, com a finalidade de substituir o equipamento atualmente utilizado para realização dos exames de ultrassonografia, o qual apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e indícios de superação de sua vida útil.

3.2. A solução foi concebida para garantir a continuidade da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem ofertados pelo Município, assegurando condições adequadas para atendimento da demanda atualmente existente, estimada em aproximadamente 300 exames mensais, realizados por profissional médico já disponível na estrutura municipal.

3.3. O ciclo de vida inicial da solução compreende o fornecimento do equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios, transdutores, softwares, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação e realização dos testes operacionais necessários à comprovação de seu adequado funcionamento.

3.4. A solução contempla a disponibilização de equipamento com recursos tecnológicos compatíveis com a realização dos exames atualmente ofertados pelo Centro de Especialidades Médicas, incluindo aplicações nas áreas abdominal, ginecológica, obstétrica, vascular, musculoesquelética e pequenas partes, permitindo a manutenção da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

3.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar treinamento operacional inicial dos profissionais indicados pela Administração, garantindo a adequada utilização dos recursos do equipamento e sua integração à rotina assistencial da unidade.

3.6. Durante o período de garantia, a solução contempla assistência técnica especializada e manutenção corretiva, incluindo atendimento in loco quando necessário, fornecimento de peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias para restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração. Tais medidas visam reduzir riscos de interrupção dos serviços e assegurar a continuidade da realização dos exames.

3.7. Ao longo de sua vida útil, o equipamento será incorporado ao patrimônio público municipal e utilizado como ferramenta de apoio diagnóstico na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a manutenção da oferta de exames no próprio município, redução da dependência de serviços externos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.8. Ao término de sua vida útil, eventual substituição, desfazimento ou descarte do equipamento deverá observar a legislação vigente aplicável aos resíduos eletroeletrônicos e aos bens patrimoniais da Administração Pública, assegurando destinação ambientalmente adequada.

3.9. Dessa forma, a solução engloba não apenas o fornecimento do equipamento, mas também todos os elementos necessários à sua efetiva operacionalização, utilização, suporte técnico e integração à rotina do Centro de Especialidades Médicas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de ultrassonografia prestados à população do Município de Içara/SC. Devendo promover a substituição dos itens inadequados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582

e-mail: saudeicara@gmail.com

- 4.1.** A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições constantes no edital e seus anexos.
- 4.2.** A contratação tem por objeto o fornecimento de aparelho de ultrassonografia em atendimento ao Centro de Especialidades médicas de Içara/SC;
- 4.3.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 4.4.** O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto contratado;
- 4.5.** O equipamento deverá ser entregue, instalado, testado e colocado em pleno funcionamento no Centro de Especialidades Médicas do Município de Içara/SC;
- 4.6.** A contratada será responsável pelo transporte, entrega, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação e testes de funcionamento do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como por todos os custos decorrentes da execução contratual;
- 4.7.** O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios, cabos, transdutores, softwares, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A contratada deverá realizar treinamento operacional inicial dos profissionais indicados pela Administração;
- 4.8.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manuais de operação em língua portuguesa e documentação técnica pertinente;
- 4.9.** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;
- 4.10.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada com atendimento in loco, quando necessária a avaliação técnica, manutenção corretiva ou substituição de componentes;
- 4.11.** Durante o período de garantia, os custos relacionados à mão de obra, deslocamento técnico, peças, componentes e demais materiais necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento serão de responsabilidade da contratada;
- 4.12.** A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia;
- 4.13.** A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- 4.14.** O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.15.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com

4.16. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aplicadas sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

4.17. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram. Adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

4.18. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.19. Os itens entregues estarão sujeitos ao recebimento e conferência pela Administração, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem defeitos, desconformidades técnicas ou divergência em relação às especificações previstas neste Termo de Referência.

4.20. A contratada será responsável pela substituição dos itens recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem custos adicionais à Administração, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer **01 (um) aparelho de ultrassonografia digital**, novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios, transdutores, softwares, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

5.3. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem adequada à proteção contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação e configuração inicial do equipamento no local indicado pela Administração.

5.4.1. Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais destinados à verificação do pleno funcionamento do equipamento, de seus acessórios e dos transdutores fornecidos.

5.4.2. O equipamento somente será considerado apto para recebimento após a comprovação de seu adequado funcionamento.

5.5. A contratada deverá fornecer treinamento operacional inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo, no mínimo:

- a. Operação básica do equipamento;
- b. Utilização dos transdutores fornecidos;
- c. Configurações operacionais;
- d. Procedimentos de armazenamento e exportação de imagens;
- e. Cuidados básicos de conservação e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com

5.6. O treinamento deverá ocorrer após a instalação e antes do recebimento definitivo do equipamento.

5.7. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação e realização dos testes operacionais, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do equipamento, dos acessórios e da documentação fornecida.

5.8. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, da conclusão dos testes operacionais e da realização do treinamento previsto.

5.8.1. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.9. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.9.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada, incluindo atendimento in loco quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

5.9.2. A assistência técnica deverá contemplar mão de obra, deslocamentos, peças, componentes e demais materiais necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

5.10. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual, devendo realizar os reparos ou substituições necessárias sem qualquer ônus à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, formalmente designados pela Administração, que deverão atender aos requisitos previstos no art. 7º da referida Lei.

6.2. A fiscalização do fornecimento dos equipamentos será realizada por servidor(a) designado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, cuja nomeação ocorrerá em momento oportuno, por ato administrativo próprio, quando da emissão da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preços, além das competências previstas na legislação, terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a verificação técnica do objeto entregue, atestando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Comunicar formalmente à contratada qualquer descumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências necessárias para regularização;
- c) Solicitar à Administração a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar o recebimento de equipamentos entregues fora das especificações técnicas ou em quantidades divergentes daquelas constantes na Solicitação de Fornecimento;
- e) Exigir da contratada ou de seu representante todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. A atuação da fiscalização designada não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto ao fornecimento do objeto e às consequências diretas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com

indiretas decorrentes de sua execução, inclusive por vícios ocultos, defeitos ou falhas técnicas.

6.5. Em caso de irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, o(a) fiscal deverá notificar formalmente a contratada, indicando os prazos e medidas corretivas a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e liquidada pela Prefeitura Municipal de Içara.

7.2. A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), descrevendo os itens fornecidos, quantidades, preço unitário, preço total e o número da respectiva Solicitação de Fornecimento.

7.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração que comprove essa condição, conforme legislação vigente.

7.4. A contratada deverá apresentar a documentação necessária para liquidação da despesa, possibilitando a retenção dos tributos incidentes, devendo constar na Nota Fiscal o valor bruto e líquido da fatura, bem como os dados bancários para pagamento e o número da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração solicitar os documentos comprobatórios quando necessário.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendências relacionadas ao fornecimento, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.8.1. Constatada qualquer pendência relativa à documentação fiscal ou ao fornecimento do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso apenas em relação ao credor com pendência, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

7.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade que impeça a liquidação da despesa.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização, sem gerar direito a atualização monetária.

7.8.4. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração.

7.8.5. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7.9. Os pagamentos serão realizados conforme as entregas efetivamente recebidas e aceitas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582

e-mail: saudeicara@gmail.com

7.10. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.11. O pagamento observará a ordem cronológica das despesas regularmente liquidadas.

7.12. Os valores constantes na Solicitação de Fornecimento serão conferidos pela Contratante antes da autorização do pagamento.

7.13. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta bancária informada para recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O tipo de licitação será o de menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

8.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

8.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente para a atividade exercida pela licitante. Na hipótese de a atividade desenvolvida não exigir AFE, deverá ser apresentada declaração, firmada pelo representante legal da empresa, informando a inexistência do documento e o respectivo fundamento legal.

8.6. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, quando exigido para a atividade exercida. Caso a atividade não esteja sujeita à exigência de Licença ou Alvará Sanitário, a licitante deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, informando a inexistência do documento e o respectivo fundamento legal.

8.7. Deverá ser apresentado o registro válido do equipamento ofertado junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como documentação técnica do fabricante que comprove que todos os transdutores e acessórios integrantes da proposta encontram-se abrangidos pelo respectivo registro sanitário ou possuem registro próprio, quando aplicável.

8.8. Deverá ser apresentado **catálogo técnico, folder oficial do fabricante ou ficha técnica oficial**, contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, para verificação da conformidade com este Termo de Referência. O material deverá ser emitido pelo fabricante, estar em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples e permitir a conferência objetiva das características exigidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582

e-mail: saudeicara@gmail.com

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 201.630,50 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

9.2. A pesquisa de preços foi realizada com base nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes diversificadas e compatíveis com o objeto pretendido, conforme descrito a seguir:

I – Pesquisa direta com fornecedores: foram solicitados orçamentos a empresas atuantes no ramo de equipamentos médico-hospitalares, visando obter referências atualizadas dos valores praticados no mercado para fornecimento de aparelho de ultrassonografia com características compatíveis às especificações da contratação.

II – Banco de Preços: foi realizada consulta à plataforma Banco de Preços, mediante pesquisa de contratações públicas e registros de preços similares, possibilitando a obtenção de valores referenciais fundamentados em contratações efetivamente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

III – Contratações similares de outros órgãos públicos: foram analisadas contratações recentes promovidas por outros órgãos e entidades públicas, envolvendo a aquisição de equipamentos de ultrassonografia com características compatíveis ao objeto pretendido, permitindo ampliar a base comparativa e conferir maior confiabilidade à estimativa elaborada.

IV – Solicitações sem retorno: registra-se que foram encaminhadas solicitações de orçamento a potenciais fornecedores que não apresentaram resposta dentro do prazo estabelecido, não sendo possível considerar tais informações na composição da pesquisa de preços.

9.3. A estimativa de valor foi obtida por meio da **média aritmética dos preços válidos coletados**, considerando os valores obtidos nas diferentes fontes de pesquisa utilizadas, após análise de compatibilidade com as especificações do objeto e observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 201.630,50** representa parâmetro adequado e compatível com os preços atualmente praticados no mercado para fornecimento do objeto pretendido.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar, nº 4239/2025.

10.2. Caso o valor da contratação ultrapasse o montante disponibilizado pela Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025, a diferença poderá ser custeada com recursos próprios do Município, observada a respectiva disponibilidade orçamentária.

10.3. Dotação orçamentária nº 2.062 4.4.90.4239 (15) e 2.062 4.4.90.0002 (15)

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1. A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Empreitada:	Não se aplica
Modo de disputa:	Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com

Sistema de cotas:	Ampla Concorrência
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Item
Critério de julgamento:	Menor Preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preço

12. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

Silvana Ferreira Soratto
Matrícula: 3381

INTEGRANTE REQUISITANTE

Gustavo de Jesus
Matrícula: 3991

AUTORIDADE COMPETENTE

Sandro Ressler
Secretário Municipal de Saúde

Içara, 24 de junho de 2026